



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF.

LEI Nº 550/82, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.982

(Dispos sobre autorização de convênio com o IPESP)

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, autorizada, nos termos desta lei, a realizar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para extensão aos seus Vereadores, das disposições da Lei nº 951, de 14 de Janeiro de 1.976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de Junho de 1.976, que institui a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Deputados e Vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes;

Artigo 2º - Fazão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de Janeiro de 1.976, com as alterações da Lei nº 1.002, de 16 de Junho de 1.976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de crédito especial a ser aberto no exercício corrente, e consignado no Orçamento à Câmara Municipal, cuja abertura fica autorizada;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, aos 15 de Fevereiro de 1.982.

José Cauby de Oliveira
JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 15 de Fevereiro de 1.982.

Osvaldo de Paula Souza
OSVALDO DE PAULA SOUZA
Assist. Administração